

**Lei nº 1.819, de maio de 1999.**

**“Dá nova redação ao Artigo 26 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, e dá outras providências”.**

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 26 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 26 – São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:*

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Padrão</i>
02	<i>Atendente de Enfermagem</i>	05
08	<i>Auxiliar de Recreação</i>	03
01	<i>Auxiliar de Serviços de Enfermagem</i>	03
06	<i>Contra-Mestre</i>	04
01	<i>Desenhista/Projetista</i>	05
02	<i>Mestre</i>	06
01	<i>Servente (Quadro)</i>	01
04	<i>Telefonista</i>	02

*Parágrafo Único – Fica assegurado aos ocupantes destes cargos, o direito à promoção nos termos da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º, da Lei nº 1.758, de 22 de junho de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 18 de maio de 1999.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
João Carlos de Quadros Coutinho  
Sec. Mun. da Administ. e Recursos Humanos